



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde



INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 03 de 20 de Fevereiro de 2017.

O Secretário Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o fluxo para interconsulta com Médico Psiquiatra aos pacientes da UPA II – Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha;

Art. 2º O Médico Plantonista deve sempre realizar o primeiro atendimento ao paciente, na tentativa de estabilizá-lo clinicamente e, se achar necessário, solicitar a avaliação com Médico Psiquiatra.

Art. 3º Quando houver solicitação da avaliação em Psiquiatria, a responsável pelo censo diário, ou a Diretora da UPA II, deverá estabelecer o contato com o Médico Psiquiatra (de preferência por Whats App), informando o número de avaliações pendentes. O retorno será realizado pelo mesmo meio de contato, informando dia e horário (conforme disponibilidade da profissional) para as avaliações.

Art. 4º Após a primeira avaliação, em casos de grave descompensação clínica, não estabilização do quadro psiquiátrico ou intercorrências que necessitem de uma nova avaliação, deve-se realizar nova solicitação;

Art. 5º Cabe a responsável pelo censo diário, ou Diretora da UPA, informar sobre altas e transferências que ocorreram antes e após as avaliações solicitadas;

Art. 6º Em necessidade de clique na central de leitos para internamentos psiquiátricos, as informações serão disponibilizadas no prontuário do paciente após a avaliação;

Art. 7º Mudanças na prescrição de pacientes já avaliados pelo Médico Psiquiatra deverão ser comunicadas de imediato pelo Médico Plantonista;

Art. 8º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Toledo, 21 de fevereiro de 2017.

Edilza Gomes Coutinho

Diretora da UPA

Thiago Daross Stefanello

Secretário Municipal da Saúde